

# DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Número 98

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 17.554, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

“Nomeia Comissão para avaliar viabilidade técnica de projeto de tratamento de resíduos sólidos urbanos.”

**O PREFEITO DE SÃO BORJA, em exercício,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, nos termos do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando,** o requerimento da empresa EKT Participações LTDA, recebido em 21.02.2018, protocolo eletrônico nº 4833/2018;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica **NOMEADA** Comissão para análise da viabilidade técnica do projeto de tratamento de resíduos sólidos urbanos, capacidade de contrapartida do Município, aspectos ambientais, jurídicos, fiscais, sociais e urbanísticos, além de outros que entenderem necessários, composta pelos seguintes servidores, que terão 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação dos resultados.

#### SMPOP:

A) Caroline Cogo de Souza – Diretora de Projetos e Edificações

#### CONSULTORIA JURÍDICA:

A) Maicon Marchezan – Assessor Jurídico.

#### SMF:

A) Jocemar Pereira Tavares - Contador.

#### SMAMA:

A) Fábio Aquino Fronza – Secretário Municipal.  
B) Rosângela de Brum – Agente Administrativa.

#### SMIESUST:

A) Edson Damião de Melo Ribas – Secretário Municipal, que presidirá os trabalhos da Comissão.  
B) Oscar Giovane Martins Rosa – Coordenador de Serviços Urbanos

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de fevereiro do ano de 2018.

**Roque Langendolff Feltrin,**  
**Prefeito em exercício.**

Registre-se e publique-se:

Publicado nesta data no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:26/02/2018

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 17.555, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Regulamenta os incisos III e IV do artigo 134 da Lei Complementar nº 099 de 26 de dezembro de 2017.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS,** em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e,

# DIÁRIO OFICIAL



Ano I

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

**Número 98**

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Lei Complementar nº 099, de 26 de dezembro de 2017, Código Tributário do Município de São Borja;

**CONSIDERANDO** que o artigo 134 define situações em que serão cancelados créditos fiscais, e que restou verificada a necessidade de esclarecimento sobre o enquadramento dos incisos III e IV do artigo 134 da Lei Complementar nº 099 de 26 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de interpretação da previsão constante no inciso III do artigo 134 da Lei Complementar nº 099 de 26 de dezembro de 2017, define-se como ocorrência do fato gerador o evento fático-material que concretiza a hipótese de incidência e que faz nascer a obrigação tributária, configurando-se como a ocorrência concreta do evento descrito na norma tributária, a partir do qual a obrigação tributária se origina.

**Art. 2º.** Para fins de interpretação da previsão constante no inciso IV do artigo 134 da Lei Complementar nº 099 de 26 de dezembro de 2017, define-se como erro funcional administrativo as seguintes situações:

- a) valores lançados equivocadamente pelo servidor;
- b) valores residuais de créditos tributários, que são ínfimos e que são gerados pelo desacordo existente entre a data de vencimento dos tributos e o recebimento do boleto vencido pelo estabelecimento bancário.

**Art. 3º.** Enquadram-se como valores residuais ínfimos para efeitos da alínea “b” do artigo anterior aqueles cujo valor seja igual ou inferior a 1 % (um por cento) da URM.

**Art. 4º.** Para os fins de cancelamento dos créditos mencionados no artigo 2º deste Decreto, o servidor responsável pelo controle da dívida ativa deverá encaminhar memorando ao Secretário Municipal da Fazenda, contendo a relação dos valores passíveis de cancelamento no sistema de dívida ativa tributária,

acompanhado de justificativa.

Parágrafo único. Os valores só poderão ser definitivamente cancelados do sistema com autorização expressa do Secretário Municipal da Fazenda.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 22 de fevereiro do ano de 2018.

**Roque Langendolff Feltrin,**  
**Prefeito em exercício.**

Registre-se e publique-se:

Publicado nesta data no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:26/02/2018

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

**DECRETO Nº 17.558, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Altera redação do Art.1º do Decreto Municipal nº 16.979/2017 que “Nomeia o Conselho de Administração e Planejamento do Fundo Municipal da Saúde – FMS.”**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando**, a Ata 031/2018 do Fundo Municipal da Saúde;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica alterada a redação do

# DIÁRIO OFICIAL



Ano I

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Número 98

Art.1º do Decreto Municipal nº 16.979/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.1º Fica NOMEADO o Conselho de Administração e Planejamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, composto pelos seguintes integrantes:**

– **MICHELLY JANNEER MARTINS**  
**CHEROBINI**, Secretária Municipal da Saúde;

– **JOÃO PEDRO LOPES DAITX**,  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos;

– **NILTON GABRIEL PAZ**  
**KOLTERMANN**, Secretário Municipal da Fazenda;

– **DOMINGOS PLÍNIO KLEIN**, Secretário Municipal da Administração, e

– **DIOGER DOS SANTOS PAZ**, Membro do Conselho Municipal de Saúde de São Borja”

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de fevereiro do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto,**

**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
26/02/2018

**Reinaldo Menezes Garcia,**

**Chefe do Gabinete.**

---